



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPIRANGA**

**EDITAL SG-DIRGER Nº 07/2023**

**Dispõe sobre a formação da Comissão de Análise Socioeconômica do processo seletivo no IFSul Câmpus Sapiranga**

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) – Câmpus Sapiranga, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de pessoal para avaliação socioeconômica dos candidatos ingressantes por vestibular dos cursos superiores e cursos técnicos no IFSul Câmpus Sapiranga.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de servidores(as) efetivos(as) em atividade no Câmpus Sapiranga do IFSul, para atuarem como avaliadores documentais, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas e/ou processos seletivos internos para ingresso no Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga.

**1.2** Os(as) servidores(as) selecionados(as) atuarão nas atividades da Comissão de Análise Socioeconômica no turno inverso ao seu turno de trabalho.

**1.3** A Comissão de Avaliação Socioeconômica será constituída pelos(as) servidores(as) habilitados neste edital e que desenvolvam as análises conforme a destinação da coordenação da comissão, com eficiência e eficácia no processo, além do Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

**2. DO PESSOAL**

**2.1** Os(As) servidores(as) selecionados(as) para atuarem como avaliadores(as) documentais deverão pertencer ao quadro ativo de servidores(as) do Instituto Federal

Sul-rio-grandense, Câmpus Sapiranga.

**2.2** Os(As) servidores(as) selecionado(as) deverão manter sigilo sobre as informações obtidas durante a avaliação socioeconômica.

**2.3** Os casos de análise socioeconômica omissos em termos de regramento serão decididos pela comissão avaliadora, composta pela Diretora do Campus, pelo Chefe do Departamento de Pesquisa, Ensino e Extensão, pelo Coordenador do Curso para o qual acontece o processo seletivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Os (As) interessados (as) deverão inscrever-se EXCLUSIVAMENTE através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfluP5Z2BSIZqp6wDrxxfWoZ-PnTCMazkX8rnVKo6b05WiYNA/viewform>

**3.2** Dúvidas referentes ao processo de inscrição devem ser enviadas para o e-mail [sg-gabdir@ifsul.edu.br](mailto:sg-gabdir@ifsul.edu.br)

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada em conjunto pela Diretora do Campus, pelo Chefe do Departamento de Pesquisa, Ensino e Extensão (Depex), pelo Coordenador do Curso para o qual acontece o processo seletivo, sendo que nos casos que se fizerem necessários, caberá ao Diretor deliberar.

**4.2** A seleção para atuar na comissão de análise socioeconômica basear-se-á nos critérios abaixo elencados:

- a. Preencher o formulário de inscrição;
- b. Comprovar ser servidor(a) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Sapiranga;
- c. Entregar declaração de comprometimento com o sigilo das informações e também com o desempenho da comissão em consonância aos aspectos legais, com destaque para o entendimento deste processo se uma ação inclusiva e educativa junto aos candidatos(as) e comunidade em geral (ANEXO 1).

**4.3** Serão selecionados(as) todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) que contemplem os requisitos de participação.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O valor bruto a ser praticado no pagamento dos(as) integrantes da comissão será de R\$ 30,00/hora (trinta reais a hora trabalhada), valor este previsto com base na Tabela de Percentuais Máximos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC, conforme prevê o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022).

**5.1.1** Caso haja reajuste nestes valores no período de vigência da comissão, os seus integrantes terão automaticamente o reajuste no valor.

**5.2** Conforme deliberação da Reitoria, a partir de consulta ao Colégio Dirigentes do IFSul (CODIR) em 4 de maio de 2023, o pagamento das comissões de avaliação socioeconômica terá como base o critério de produtividade média padronizada, sendo considerado o tempo de 30 minutos para cada avaliação. A cada duas avaliações realizadas, o(a) servidor(a) receberá o valor bruto equivalente a uma hora trabalhada.

**5.3** O número de horas a ser pago será o correspondente ao número de horas trabalhadas por cada avaliador durante a análise documental. O limite diário é de 4 (quatro) horas de atividade;

**5.4** O pagamento das horas trabalhadas será creditado após o término de todas as avaliações do semestre letivo, ou seja, ao final de todas as convocações dos processos seletivos, mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

**5.5** Os procedimentos de pagamentos são realizados pelo Departamento de Seleção da Reitoria (ou setor que este indicar), a partir da solicitação realizada pela coordenação da comissão e análise socioeconômica.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1** Este edital tem validade até 31/12/2024, seguindo o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	20/10/2023
Período de inscrições	A partir de 23/10/2023 até 27/10/2023
Divulgação de inscrições homologadas	Até 06/11/2023

Recurso da homologação das inscrições	Um dia útil partir da publicação dos homologados
Divulgação final dos resultados	Um dia útil a partir do término do prazo de recurso

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Participar, obrigatoriamente, das reuniões de orientação de avaliadores promovidas pela Coordenação da Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pelo Depex, quando se fizer necessário.

**7.2** A ausência injustificada na reunião de orientação acarretará a exclusão do(a) servidor(a) da lista de integrantes da comissão. A justificativa será analisada pelos demais integrantes da Comissão.

**7.3** Manter os dados de contato atualizados.

**7.4** Desenvolver a quantidade de análises conforme a destinação da coordenação da comissão, com eficiência e eficácia no processo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Servidores(as) habilitados no edital poderão atuar na comissão a partir de publicação da portaria com seu nome na lista de integrantes da comissão.

**8.2** A coordenação da comissão será indicada pela Direção Geral do câmpus, entre os nomes habilitados na comissão.

**8.3** Caberá ao Chefe do Depex organizar o fluxo de trabalho, em consonância com os demais setores e comissões que atuam no processo seletivo, bem como registrar em planilha específica o controle das análises desenvolvidas pelos integrantes, bem como realizar reuniões quando se fizer necessário.

**8.4** Os integrantes nomeados neste edital comporão a comissão até 31/12/2024, podendo ser reconduzidos em novo edital.

**8.5** O Depex fica encarregado de monitorar e acompanhar este edital, encaminhando as publicações conforme previsto no item 6.1.

**8.6** Casos omissos serão deliberados pela Diretora do Câmpus Sapiranga.

**8.7** O edital passa a vigor a partir da data de sua publicação.

Sapiranga, 20 de outubro de 2023.

Marta Helena Blank Tessmann  
Diretora do Câmpus Sapiranga  
(assinado eletronicamente)